



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## DECRETO Nº. 2.066, de 30 de Novembro de 2017.

*Dispõem sobre a Planta Genérica de Valores do Município, Alíquotas, Vencimentos e Descontos, de acordo com as Leis Complementares 125/2010 e 186/2015, para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2018, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 14, da Lei nº 027/1989, no qual estabelece que o Município deve publicar as datas dos vencimentos do IPTU em órgão da imprensa e afixação em prédio da Prefeitura;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** A Planta de Valores do Município de Nova Andradina, para efeito de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2018, será de acordo com as tabelas previstas nos Anexos II e III na Lei Complementar nº 186, de 09 de Julho de 2015.

**Art. 2º** Ficam determinadas as faixas e as alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2018, em conformidade com o artigo 9º da Lei nº 27, de 29 de dezembro de 1989 – “Código Tributário do Município”, alterado pelo artigo 2º, de acordo com a tabela prevista no Anexo I, da Lei Complementar nº 186/2015.

**Art. 3º** Ficam determinados Anexos II, III e IV do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2018, em conformidade com a Lei nº 27, de 29 de dezembro de 1989 – “Código Tributário do Município, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares 35, de 19 de dezembro de 2001, 125, de 25 de Novembro de 2010 e 186, de 09 de Julho de 2015.

**Art. 4º** O proprietário de imóvel Predial e Territorial deverá procurar a Prefeitura Municipal, Departamento de Tributação ou Cadastro Imobiliário, até a data do vencimento da 1ª parcela para retirar o carnê do IPTU/2018, nos horários das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.066/2017 p. 2

**Art. 5º** O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá, em petição, devidamente fundamentada, após a publicação deste Decreto e até 05 de abril de 2018, impugná-lo.

**Art. 6º** A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados sujeitará o contribuinte:

I - À correção monetária do débito, calculado mediante aplicação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV;

II - À multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente;

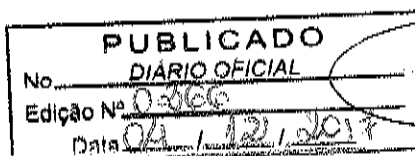
III - Os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

**Art. 7º** O recolhimento do IPTU do exercício de 2018 se fará em cota única com 10% (dez por cento) de desconto ou em 8 (oito) parcelas mensais com desconto de 5% (cinco por cento), cujas parcelas terão um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias do pagamento de uma e outra parcela, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 15,00 e seus vencimentos serão conforme demonstrativo abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTOS
Cota Única	10/04/2018
1ª. Parcela	10/04/2018
2ª. Parcela	10/05/2018
3ª. Parcela	10/06/2018
4ª. Parcela	10/07/2018
5ª. Parcela	10/08/2018
6ª. Parcela	10/09/2018
7ª. Parcela	10/10/2018
8ª. Parcela	10/11/2018

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de novembro de 2017.



**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.066/2017 p. 3

## ANEXO I

### Tabelas de Alíquotas

IMÓVEIS EDIFICADOS		
FAIXA	ALÍQUOTA %	INTERVALO DO VALOR VENAL - R\$
1	0,3	Até 33.495,27
2	0,45	No que exceder a 33.495,27 até 66.990,54
3	0,6	No que exceder a 66.990,54 até 94.903,27
4	0,7	No que exceder a 94.903,27 até 133.981,08
5	0,8	No que exceder a 133.981,08 até 167.476,35
6	0,9	No que exceder a 167.476,35 até 189.806,53
7	1	No que exceder a 189.806,53

IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS		
FAIXA	ALÍQUOTA %	INTERVALO DO VALOR VENAL - R\$
1	0,7	Até 33.495,27
2	1,2	No que exceder a 33.495,27 até 66.990,54
3	1,6	No que exceder a 66.990,54 até 94.903,27
4	2,0	No que exceder a 94.903,27



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.066/2017 p. 4

## ANEXO II

VALOR UNITÁRIO DE CONSTRUÇÃO (Por m <sup>2</sup> )				
TIPO DE CONSTRUÇÃO		N.º PAV	VU (R\$/m <sup>2</sup> ) RESID	VU (R\$/m <sup>2</sup> ) NÃO RESID
<b>ALVENARIA</b>				
1.0	ALVENARIA POPULAR	QQUER	234,47	284,71
1.1	ALVENARIA SIMPLES	1 A 3	290,29	368,45
1.1	ALVENARIA SIMPLES	4 OU +	334,95	312,62
1.2	ALV. MÉDIA SIMPLES	1 A 3	362,87	468,93
1.2	ALV. MÉDIA SIMPLES	4 OU +	435,44	586,17
1.3	ALVENARIA MÉDIA	1 A 3	602,91	742,48
1.3	ALVENARIA MÉDIA	4 OU +	692,24	854,13
1.4	ALVENARIA MÉDIA ALTA	1 A 3	703,40	882,04
1.4	ALVENARIA MÉDIA ALTA	4 OU +	803,89	999,28
1.5	ALVENARIA LUXO	1 A 3	792,72	1.049,52
1.5	ALVENARIA LUXO	4 OU +	893,21	1.150,00
<b>MADEIRA</b>				
2.0	MADEIRA SIMPLES	QQUER	307,04	401,94
2.1	MADEIRA NORMAL	QQUER	413,11	535,92
<b>MISTA</b>				
3.0	MISTA SIMPLES	QQUER	334,95	435,44
3.1	MISTA NORMAL	QQUER	446,60	580,58
<b>GALPÃO/BARRACÃO</b>				
4.0	GALPÃO MADEIRA	QQUER	256,80	334,95
4.1	GALPÃO ALVENARIA/CONCRETO SIMPLES	QQUER	360,63	468,93
4.2	GALPÃO ALVENARIA/CONCRETO NORMAL	QQUER	513,59	669,91
<b>TELHEIRO</b>				
5.0	TELHEIRO MADEIRA	QQUER	139,56	178,64
5.1	TELHEIRO CONCRETO	QQUER	184,22	240,05
5.2	TELHEIRO METÁLICO	QQUER	279,13	362,87



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.066/2017 p. 5

## ANEXO III

### VALORES UNITARIOS DE TERRENOS (Por m<sup>2</sup>)

ESTA TABELA INDICA OS VALORES POR M<sup>2</sup> DE TERRENO, DE ACORDO COM OS ASPECTOS VALORIZANTES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS EXISTENTES EM CADA LOTE.

### VALORES UNITARIOS (P/ M2) TERRENOS

SETOR	VALOR	QUADRANTE I/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																				
		549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	
1	152,40																					
2	163,29	75	76	77	78	79	99	100	101	102	103	121	122	123	124	125						
3	181,43	145	146	147	148	149	163	164	165	166	167	187	188	189	190	191						
4	163,29	211	212	235	236	256	257															
5	221,35	213	214	215	237	238	239	258	259	260												
6	123,37	1	2	3	20	21	22	39	40	41												
7	156,03	58	59	60	80	81	82	106	128													
8	147,32	1	2	3	4	5	IGR - SALÃO															
9	123,37	4	5	6	7	23	24	25	26	42	43	44	45									
10	203,20	61	62	63	64	83	84	85	86	107	108	107A		108A		129	130	131	132			
11	217,72	PÇA DES MILTON MALULEI - B						150	151	168	169	170	192	193	194							
12	239,49	152	153	I	J	171	172	173	174	195	196	197	198									
141	224,98	216	217	218	NOVO PAÇO MUNICIPAL					240	261											
142	362,87	219	220	221	222	241	242	243	H	262	N	263	A									

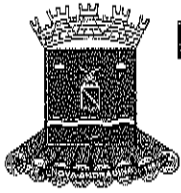


# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Decreto 2.066/2017 p. 6

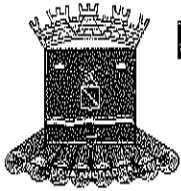
SETOR	VALOR	QUADRANTE 2/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																			
		8	9	10	10A		9º		27	27A	28	29	29A								
13	94,35																				
14	116,12	46	47	48	49	L	M	65	66												
15	174,18	87	88	109	110	133	134														
16	137,89	89	90	111	112	135	136														
17	246,75	F	K	154	175	176	177	199	200	201											
18	312,06	223	224	225	244	245	246	A1	264	265	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade										
19	653,16	A1	264	265	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Milton Modesto																
20	79,83	11	12	13	14	30	31	32	33												
21	116,12	50	51	52	67	68	69														
22	130,63	91	92	93	113	114	115	137	138	139											
23	188,69	155	156	157	D	178	179	180	181												
24	246,75	202	203	204	205	226	227	228	229												
25	290,29	247	248	249	250	266	267	268	269	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade											
26	580,58	266	267	268	269	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Milton Modesto															
27	65,32	15	16	17	18	19	34	35	36	37	38										
28	119,75	53	54	55	56	70	71	72	73	94	95	96	97	116	117	118	119	140	141	142	143
29	101,60	57	74	98	120	144															
30	127,00	158	159	160	161	182	183	184	185												
31	118,29	162	186																		
32	141,52	206	207	208	209	230	231	232	233												
33	119,75	210	234																		
34	254,01	251	252																		
35	258,36	270	271																		
36	174,18	253	254	272	273																
37	130,63	255	274																		



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
 Governo Municipal

Decreto 2.066/2017 p. 7

SETOR	VALOR	QUADRANTE 3/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																				
		275	276	296	297	319	320															
38	123,37																					
39	139,34	277	278	279	298	299	300	321	322	323												
40	65,32	343	367																			
41	101,60	344	345	346	347	368	369	370	371													
42	39,92	391	411	435	459																	
43	79,83	393	394	395	414	415	438	439														
44	54,43	483	484	507	508	509	528	529	530	531												
45	88,06	392	412	413	PQE AMBIENTAL			436	437	460	461	462	463	485	486	487	510	511	532			
46	203,20	280	281	282	301	300A		302	326													
47	246,75	283	284	285	A2	303	304	305	306													
48	214,09	324	325	327	328	329	330	348	349	350	351	352	353	354								
49	174,18	372	373	374	375	376	377	378	PÇA ANTÔNIO RIQUETTI				396	397	398	399	400	G				
50	108,86	418	419	420	421	422	442	443	444	445	446	469	470									
51	34,84	488	489	512	513	533	534	416	417	440	441	464	465									
52	60,24	493	494	514	515	535	536															
53	37,74	466A		466B		467A		467B		468A		468B		490A		490B		491A		491B		492



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Decreto 2.066/2017 p. 8

SETOR	VALOR	QUADRANTE 4/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																										
54	653,16	A3	286	287	Exceto os Lotes de frente para a Rua Walter Hubacher.																							
55	580,58	288	289	290	290A		Exceto os Lotes de frente para a Rua Walter Hubacher.																					
56	341,09	307	308	309	310	311	331	332	333	334	335	289	288	287	286	A3												
		Exceto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade																										
57	246,75	312	313	336	337	290	290A		Exceto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade																			
58	195,95	355	379	S																								
59	224,98	356	357	358	359	380	381	382	383	401	402	403	404															
60	195,95	360	361	384	385	405	E																					
61	130,63	423	447	471	495																							
62	141,52	424	425	426	427	428	429	448	449	450	451	452	453	472	473	474	475	476	477									
63	68,94	516	537	538	539	540	541	542	543																			
64	101,60	496	497	498	499	500	501	517	518	519	520	521	522															
65	254,01	291	292																									
66	166,92	293	294																									
67	152,40	316	317	340	341																							
68	198,12	314	315	338	339																							
69	108,86	366	390	410																								
70	137,89	295	318	342																								
71	137,89	362	363	364	365	386	387	388	389	406	407	408	409															
72	116,12	430	431	432	433	454	455	456	457	478	479	480	481															
73	101,60	434	458	482	506	527																						
74	87,09	502	503	504	505	523	524	525	526																			
75	65,32	544	545	546	547	548																						





**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Decreto 2.066/2017 p. 9

SETOR	VALOR R\$	CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL																						
76	7,98	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80													
77	8,71	81	83	85	87	89	91	92	94	95	96 - ASILO													
78	7,98	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114												
79	10,16	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65												
80	7,98	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131							
81	15,24	45	46	47	48	49	50	51	52															
82	7,98	41	42	43																				
83	6,53	REMANESCENTE CHÁCARA 133						134	135															
84	5,81	136	137	138	139																			
85	7,98	39	40																					
86	6,53	35	36	37																				
87	5,08	33	34	140	141	142	143	144	145															
88	5,81	27	28	29	30	31	32																	
89	3,63	146	147	148	149	150	151	152	153	154														
90	5,81	18	19	20	21	22	23	24	25	26														
91	5,08	156	157	158	159	160	161	162	163	164														
92	141,52	LOTEAMENTO MONTE CARLO						CH	255	21	22	23	24	25	26	27	28							
93	166,92	LOTEAMENTO MONTE CARLO						13	14	15	16	17	18	19	20	29	30	31	32	33	34	35	36	ÁREA 7
94	100,15	170 A	170 A-1	170 A-3	170 A-4	170 A-5	170 A-6	170 A-7	170 A-9	170 A-10	170 A-11	170 A-12	170 A-13	170 A-14	170 A-15									
95	48,62	PÓSTO TIGRÃO																						
96	48,62	REMANESCENTE CHÁCARA 11																						
97	94,35	REMANESCENTE CHÁCARA 171																						
98	21,77	REMANESCENTE CHÁCARA 172																						
99	31,93	9																						
100	15,24	173																						



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Decreto 2.066/2017 p. 10

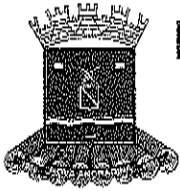
SETOR	VALOR RS	CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL																											
101	87,09	LOTEAMENTO PARTE CHÁCARAS 171 E 172 - QUADRAS 01 A 06																											
102	116,12	CHÁCARA 10 - COHAB																											
103	14,51	AGROPEVI	COPANA	APMVI	PMNA	DR. TIBA	AZUMA	MOTÓDROMO	ACENA	IESNA	CHARNOŠQUÉ	DR. HERNANDES																	
104	10,16	ÁREA ANTIGO AEROPORTO				COOPAVIL	CENTRO ZOONOSES																						
105	47,17	CONJUNTO HABITACIONAL ALMESINDA COSTA SOUZA																											
106	50,80	CONJUNTO HABITACIONAL CELINA GONÇALVES																											
107	8,71	CONESUL/SESC																											
108	6,53	UFMS																											
109	65,32	ÁREA TRIANGULAR/COOVALE																											
110	203,20	CONDOMÍNIO HORIZONTAL FECHADO RESIDENCIAL VILLANOVA																											
111	104,95	RESIDENCIAL TRINDADE PARK																											
112	34,84	CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO ANTONIO ROSARIO MIGLIORINI						8	9	10	11	12	13																
113	37,01							1	2	3	4	5	6	7															
114	47,17	CONJUNTO HABITACIONAL PROFESSOR EDSON ZANATA						1	2	3	4	5	6																
115	37,01	VILA SANTO ANTÔNIO																											
116	4,35	GLEBA CONFLUÊNCIA C/ RODOVIA P/ TAQUARUSSÚ E ANEL RODOVIÁRIO																											
117	195,95	JARDIM IMPERIAL		4	5	6	7																						
118	145,15			8	9	10	11																						
	8,71			22	23	24	25																						
120	130,63			1	2	3	15																						
121	101,60			12	13	14	16	17	18	19	20	26																	
122	145,15	LOTEAMENTO PORTAL DO PARQUE						1	2	4	5	6	7	8	13	14	15	16	17	28	29	30	31	32					
123	145,15							3	9	10	11	12	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	33	38	39	40	41		
124	145,15							34	35	36	37	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53						
125	14,51	GLEBAS	6	7	8	9	10	11	PROPRIEDADE JOSÉ ERNALTÍ																				
126	37,74	COHAB III																											



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
 Governo Municipal

Decreto 2.066/2017 p. 11

SETOR	VALOR RS	CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO-PRINCIPAL																				
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	PRAÇA		
127	54,43	RESIDENCIAL ARGEMIRO ORTEGA																				
128	58,06	RESIDENCIAL BELA VISTA						ÁREA INSTITUCIONAL														
129	43,54	RESIDENCIAL BELA VISTA II																				
130	41,37	REMANESCENTES CHÁCARAS 02 E 04																				
131	78,16	RESIDENCIAL DURVAL ANDRADE FILHO																				
132	123,37	RESIDENCIAL ANTÔNIO ULISSES PINHEIRO																				
133	14,51	ESTÁDIO MUNICIPAL				CLUBE FUNC. AGROIND. STA HELENA				NATEC		103										
134	14,51	UNIPETRO		AGESUL																		
135	52,98	LOTES CHÁCARA 100																				
136	156,31	LOTES COM TESTADAS P/ AV. ABRAÃO PASMANIK																				
137	13,79	97		70																		
138	7,98	178																				
139	122,82	FASE II LOTEAMENTO PORTAL DO PARQUE (QUADRAS 01 A 21)																				
140	8,71	ASSOCIAÇÃO CAMPESTRE DE TÊNIS																				
143	13,06	JARDIM TROPICAL																				
144	65,32	DISTRITO INDUSTRIAL JOSÉ MARQUES																				



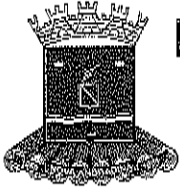
# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.066/2017 p. 12

SETOR	VALOR RS	CHACARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL																								
145	47,17	CONJUNTO HABITACIONAL RANDOLFO JARETA																								
146	108,86	1	2	3	4																					
147	105,23	5	6	7	8																					
148	47,17	1	2	3																						
149	65,32	6	5	4																						
150	61,69	7	8	10	9	11																				
152	152,40	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12													
153	7,26	4																								
154	7,98	CONJ. HABITACIONAL JARDIM IPANEMA																								
155	36,29	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	20A	29A	29		
156	21,77	11A	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33	34	35	36	37	A							
157	18,14	41	42	43	44	B	45	C	48	49	77	50	51	52	53	54	55	56								
158	14,51	DISTRITO NOVA CASA VERDE	30A	38	38B	39	40	38A	46A	46	47	AREA VERDE		79	78	57	58	59	60	61	82	62	63	64		
			65	66	81	67	68	69	70	71	80	72	73	74	75	76										
159	36,29	LOTEAMENTO JD. PRIMAVERA - ROYAL DO PARK	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	
			24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38									
160	111,65	PORTAL DO PARQUE	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12	A13	A14	A15	A16	A17	A18	A19	A20	A21	A22	A23	
			A24	A25	A26	A27	A28	A29	A30	A31	A32	A33														



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.066/2017 p. 13

## ANEXO IV

### ÍNDICE DIFERENCIADOR DA CONSTRUÇÃO - IDC

#### MICRORREGIÕES

M U L T I P L I C A D O R E S  D E  V I A S	0,80	VALOR DE ORIGEM (VO)	ATÉ	R\$ 50,24
	0,85	VO ACIMA DE R\$ 50,24	ATÉ	R\$ 100,49
	0,90	VO ACIMA DE R\$ 100,49	ATÉ	R\$ 133,98
	0,95	VO ACIMA DE R\$ 133,98	ATÉ	R\$ 167,48
	1,00	VO ACIMA DE R\$ 167,48		